



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A OSC, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO E/OU VINCULADO ÀS AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E SOCIOEDUCACIONIAS, ESPECIALMENTE NA APRECIÇÃO DA MÚSICA, VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE PAZ E ORDEM E MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, NA FORMA DOS SERVIÇOS DESCRITOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.851.543/0001-65-79, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi s/nº, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 881/2017, de 16 de janeiro de 2017, e demais normas que regem a matéria, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas, que através deste realiza o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de entidades sem fins lucrativos atuantes neste Município, para atendimento de programa de ações culturais, preventivas e socioeducativas na área musical, nos moldes do Termo de Referência e Plano de Trabalho a ser apresentado segundo os critérios norteadores estabelecidos neste Edital.

1. PREÂMBULO:

- 1.1.** O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Planos de Trabalho para repasse de recursos municipais no exercício de 2022, destinados ao co-financiamento a Entidade Social que atua no Município.
- 1.2.** Os recursos financeiros oriundos do município destinam-se exclusivamente ao co-financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.
- 1.3.** O recebimento das Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos ocorrerá no dia **19/09/2022, às 09:00 horas**, no Departamento Municipal de Cultura, situado na **Praça Magino Diniz Junqueira, Nº 30 – Centro, São Joaquim Da Barra/SP**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

- 2.1. OBJETO:** Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho para parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação com a OSC, envolvendo transferência de recursos financeiros mediante termo de colaboração, para a **EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO E/OU**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

VINCULADO ÀS AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E SOCIOEDUCACIONAIS, ESPECIALMENTE NA APRECIÇÃO DA MÚSICA, VALORIZAÇÃO DA CULTURA DE PAZ E ORDEM E MANUTENÇÃO DAS TRADIÇÕES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, na forma dos serviços descritos e do Termo de Referência ANEXO I.

2.2. UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, por meio do Setor de Educação e Cultura.

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS

A descrição dos Serviços, o Programa Orçamentário e os Valores previstos, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.4. O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem federal e estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

2.5. A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2022, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros.

2.6. Cada objeto poderá ser distribuído entre várias propostas, inclusive para OSC distintas, segundo critérios da política cultural local, sendo que nesses casos o plano de trabalho poderá ser ajustado.

2.7. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.7.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

2.7.1.1. Anexo I – Termo de Referência do Objeto (Serviços);

2.7.1.2. Anexo II – Proposta Técnica em forma de Plano de Trabalho;

2.7.1.3. Anexo III – Modelo de Declarações;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

- 2.7.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração;
- 2.7.1.5. Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- 2.7.1.6. Anexo VI – Cartilha explicativa de orientação para a execução e prestação de contas.

3. DA ABERTURA

- 3.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 59.851.543/0001-65-79, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi s/nº, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 881/2017, de 16 de janeiro de 2017, e demais normas que regem a matéria**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a consecução de finalidades de interesse público na área socioducacional/cultural, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme finalidade descrita para o objeto, na forma do Anexo I – Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:

DATA/HORÁRIO 19/09/2022 - 09H00

LOCAL: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA - PRAÇA MAGINO DINIZ JUNQUEIRA, Nº 30 – CENTRO, SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP

- 3.2. Na data e hora supra será aberta a sessão referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** em tela, para recebimento dos envelopes A “Proposta Técnica/Plano de Trabalho”, B “Documentação” e Credenciamento dos representantes das OSCs participantes.
- 3.2.1. O envelope A “Proposta Técnica/Plano de Trabalho” conterà o plano de trabalho da OSC participantes, nos moldes do item 6 e Anexo II, ambos deste Edital.
- 3.2.2. O envelope B “Documentação” conterà os documentos relacionados no 7.6, que por si sejam capazes de demonstrar os requisitos previstos no item 5, ambos deste Edital.
- 3.3. Após o Credenciamento das OSCs participantes, dar-se-á a abertura dos envelopes A “Proposta Técnica/Plano de Trabalho” o que será feito pela Comissão de Seleção, conforme Portaria nº749/2022.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

3.4. Após análise das “Propostas Técnicas/Planos de Trabalho” será publicada a classificação preliminar, bem como o parecer da Comissão de Seleção, no Diário Oficial e site do Município.

3.5. A interposição de recursos dar-se-á nos termos do item 10 deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Os interessados em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao Setor de Convênios/Terceiro Setor, no que tange às cláusulas editalícias e requisitos de participação, ou ao Setor de Cultura, na Praça Magino Diniz Junqueira, nº 30 – Centro, São Joaquim da Barra/SP, no que tange à forma de prestação e condições dos serviços e quaisquer questionamentos. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos.

4.2. Nos termos do § 6º do art. 27 da Lei federal nº 13.019/2014, a homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

5.1. Poderá participar do processo de seleção a OSC que não tenha finalidade lucrativa, e que realize projetos na área voltada e/ou vinculada a ações culturais, preventivas e socioeducacionais, especialmente na apreciação da música, valorização da cultura de paz e ordem e manutenção das tradições locais do Município de São Joaquim da Barra/SP e que comprovem:

5.1.1. No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.2. Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

5.1.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, incluindo documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da OSC.

6. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PLANOS DE TRABALHO

6.1. As propostas referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser protocoladas até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, **em envelope específico**.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

- 6.2. As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:

**A - PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO
SETOR DE CULTURA
OBJETO: AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E SOCIOEDUCACIONAIS,
ESPECIALMENTE NA APRECIÇÃO DA MÚSICA.**

- 6.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 6.4. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho único, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

7. A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Os documentos referentes a este chamamento deverão ser protocolados até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope específico.
- 7.2. Os envelopes contendo os documentos deverão ser identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

**B - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO
SETOR DE CULTURA
OBJETO: AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E SOCIOEDUCACIONAIS,
ESPECIALMENTE NA APRECIÇÃO DA MÚSICA.**

- 7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o subitem 7.6 deste Edital, preferencialmente organizados na ordem descrita naquele subitem, e emitidas em papel timbrado da OSC, exceto cuja emissão seja de competência de órgão público ou eletrônicas.
- 7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por qualquer outro meio, ou



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

protocolados fora do prazo estabelecido neste edital.

- 7.5.** Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.6.** No envelope B “Documentação”, as OSCs participantes deverão apresentar:
- 7.6.1.** Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019/2014;
- 7.6.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 1 (um) ano;
- 7.6.3.** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 7.6.3.1.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
- 7.6.3.2.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 7.6.3.3.** Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- 7.6.3.4.** Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 7.6.3.5.** Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 7.6.3.6.** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- 7.6.4.** Certidões Negativas de Débitos – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários federais e municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

- 7.6.5.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 7.6.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.6.7.** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – INSS;
- 7.6.8.** Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- 7.6.9.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- 7.6.10.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo III deste Edital;
- 7.6.11.** Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 7.6.12.** Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 7.6.13.** Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 7.6.14.** Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 7.6.15.** Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- 7.6.16.** Ata de eleição da diretoria em exercício;
- 7.6.17.** Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROC. ADM. Nº 1432/2022

7.6.18. CPF e Cédula de Identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos.

8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PLANOS DE TRABALHO

8.1. A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas.

8.2. A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da Proposta Técnica/Plano de Trabalho aos objetivos específicos das ações elencadas nos Termos de Referência deste CHAMAMENTO PÚBLICO – ANEXO I, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

8.3. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.4. A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

Requisitos	Formas de Comprovação	Metodologia de pontuação		
		Ponto	Peso	Total de Pontos
1) Comprovar regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos nos últimos três anos	Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela Administração Pública, ou pelo Tribunal de Contas.		1	
2) Possuir equipamentos, mobiliários e instrumentos musicais em condições de uso ao objeto, mas em quantidades insuficientes	Apresentar relação que identifique o patrimônio, em relação ao objeto.		1	
3) Possuir equipamentos, mobiliários e instrumentos musicais adequados e na quantidade suficientes ao objeto	Apresentar relação que identifique o patrimônio. Será comprovado o atendimento mediante visita técnica no local constituída de laudo técnico. Diferenciar, a maior, um ponto à que apresentar melhores condições para cada um de condições imediatamente inferior, e assim sucessivamente.		1	
4) Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.		1	



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

5) Detalhamento do Serviço	1 ponto – se a Instituição ou organização cultural apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho : diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios.		1	
	2 pontos – se a Instituição ou organização cultural apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios além de total adequação a descrição de serviços elencados no anexo I.		1	
6) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados	1 ponto – se a Instituição ou organização cultural apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: ações com usuários e/ou suas famílias, articulação em rede e atividades de gestão.		1	
	2 pontos - se a Instituição ou organização cultural apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço no Plano de Trabalho: ações com os usuários, articulação com a rede e atividades de gestão, além de total adequação a descrição dos serviços disponibilizados neste edital.		1	
7) Recursos Humanos	1 ponto – para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência descrita no edital e, com vínculos de trabalho adequados à execução proposta.		1	
	2 pontos – se a Instituição ou organização cultural apresenta outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho.		1	
8) Sustentabilidade Técnica	1 ponto - atende parcialmente os princípios norteadores da Tipificação, os parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades.		1	
	2 pontos – possui capacidade da organização de criar condições técnicas para a realização do serviço,		1	



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

	ou seja, atende os parâmetros legais para funcionamento, atende as orientações metodológicas e possui capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades.			
9) Sustentabilidade Financeira	2 pontos – a Instituição ou organização cultural apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do serviço de 0% a 20%.		1	
	5 pontos - a Instituição ou organização cultural apresenta disponibilidade de contrapartida financeira para a execução do serviço de 20% a 30 % de contrapartida.		1	
TOTAL DA PONTUAÇÃO				

- 8.5. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.
- 8.6. Será considerada primeira colocada por Proposta Técnica/Plano de Trabalho a OSC que obtiver a maior pontuação.
- 8.7. Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- 8.7.1. Maior nota no item “6” - estratégias metodológicas e resultados esperados;
- 8.7.2. Maior nota no item “5” - detalhamento do serviço;
- 8.7.3. Maior tempo de constituição da OSC;
- 8.7.4. Menor custo - (de acordo com o valor descrito no plano de trabalho)
- 8.7.5. Permanecendo empate, sorteio.
- 8.8. Poderá ser desconsiderada, ou passível de adequação, a proposta que:
- 8.8.1. Não atender aos requisitos do Edital, nos termos do seu item 5 e dos ANEXOS;
- 8.8.2. For omissa em ponto essencial, apresentar irregularidades relevantes ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, mesmo após ser-lhe facultado oportunidade de esclarecimentos;
- 8.8.3. Não aceitar adequações de valores quando estes forem superiores, segundo análise da Comissão de Seleção.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROC. ADM. Nº 1432/2022

9. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 9.1.** Encerrada a etapa de classificação e ordenadas as Propostas Técnicas/Planos de Trabalho, a Comissão de Seleção procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos no item 5 deste Edital, que devem ser apresentados no envelope B “Documentação”.
- 9.2.** Na hipótese da OSC selecionada não apresentar os documentos exigidos neste edital, será desclassificada.
- 9.2.1.** No caso do subitem 9.2 deste Edital, a OSC imediatamente classificada que não tenha sido contemplada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela desclassificada.
- 9.2.2.** Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos constantes do envelope B “Documentação”, por ela apresentados, para constatar se atendem aos requisitos deste Edital.
- 9.2.3.** Caso necessário, o procedimento dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital serão repetidos sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste CHAMAMENTO PÚBLICO.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Dos atos efetivados no processamento deste CHAMAMENTO PÚBLICO caberá recurso, a ser interposto de forma imediata e motivada, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começa a correr a partir do próximo dia útil subsequente a publicação do referido ato.
- 10.2.** Os recursos serão endereçados à Comissão de Seleção, protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, que, admitindo-os, intimará as demais proponentes para que apresentem contrarrazões no mesmo prazo e, após, encaminhará os autos para decisão final pelo Chefe do Poder Executivo.
- 10.2.1.** Não será admitido recurso imotivado ou genérico e não será conhecido o recurso intempestivo.
- 10.2.2.** Os recursos admitidos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROC. ADM. Nº 1432/2022

- 10.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail.
- 10.4.** Após a classificação das propostas as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação do Chefe do Poder Executivo.
- 10.5.** O município divulgará o resultado da seleção na página do sitio oficial da administração e na imprensa oficial, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.
- 11. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**
- 11.1.** As propostas serão selecionadas na forma dos incisos I e II do § 2º do art. 24 da Lei federal nº 13.019/2014, na seguinte forma:
- 11.1.1. Primeiro:** a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria, conforme o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos estabelecida nas políticas setoriais do Setor de Cultura;
- 11.1.2. Posteriormente:** as demais propostas, desde que haja disponibilidade de recursos, atendido o inciso anterior.
- 11.2.** Consideram-se propostas reconhecidas, com representação atuante na unidade da Federação, aquelas aprovadas pelo Conselho Municipal da Cultura do Município, inscritas na política cultural do Estado, seguindo a política de territorialização e intersectorialidade dos serviços prestados.
- 11.3.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, conforme modelo - ANEXO IV.
- 11.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a OSC que:**
- 11.4.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 11.4.2.** Tenha como dirigente servidor ou agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- 11.4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- 11.4.4. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei no 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014;
- 11.4.5. Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- 11.4.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - 11.4.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-SP, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 11.4.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - 11.4.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 11.4.7. Não se enquadrar nas exigências do item 5 e seus subitens, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC

- 12.1. As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria deverá estar descrita na Proposta Técnica em forma de Plano de Trabalho – ANEXO II, coerente com o respectivo Termo de Referência do Serviço, e com a obrigação de:
 - 12.1.1. Movimentar os recursos repassados em conta-corrente específica e em instituição financeira oficial, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
 - 12.1.2. Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos para efeito de monitoramento e avaliação na forma exigida pelo TCE-SP;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

- 12.1.3.** Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;
- 12.1.4.** Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da Lei federal nº 13.019/2014;
- 12.1.5.** Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 12.1.6.** Responsabilizar-se exclusivamente por sua organização e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 12.2.** É vedado com recursos públicos repassados, vinculados ao objeto deste edital:
- 12.2.1.** Realizar despesas indiretas – água, luz, telefone, internet, assessoria contábil e jurídica, aluguel de imóvel, exceto os serviços de acolhimento;
- 12.2.2.** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.2.3.** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.2.4.** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.2.5.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;
- 12.2.6.** Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;
- 12.2.7.** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- 12.2.8.** Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer OSC congêneres;

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

- 12.2.9.** Realizar despesas com:
- 12.2.9.1.** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- 12.2.9.2.** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 12.2.9.3.** Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 12.2.9.4.** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- 12.2.9.5.** Pagamento de despesas não constante no Plano de Trabalho;
- 12.2.9.6.** Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência do instrumento;
- 12.2.9.7.** Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas;
- 12.2.9.8.** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 13.1.** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no mínimo quadrimestralmente;
- 13.2.** Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- 13.3.** Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, vinculados ao objeto da política municipal de cultura, à luz da Proposta Técnica/Plano de Trabalho apresentada pela OSC selecionada e acrescida dos elementos constantes do parecer da Área Técnica de Supervisão do Setor de Cultura, nos termos da legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROC. ADM. Nº 1432/2022

- 13.4.** Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas às normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso às áreas técnicas do Setor de Cultura;
- 13.5.** Disponibilizar e repassar os recursos vinculados a presente parceria, comprovada a regularidade do objeto;
- 13.6.** Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria;
- 13.7.** Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa;
- 13.8.** Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
- 14.2.** O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 14.2.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
- 14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 14.4.** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROC. ADM. Nº 1432/2022

- 14.5.** A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:
- 14.5.1.1.** Atender às condições de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO e assim eximir a Administração do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92 e posteriores alterações;
- 14.5.1.2.** Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, que com o mesmo está perfeitamente definido, assumindo ter a exata compreensão da futura execução do objeto;
- 14.5.1.3.** Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e aderir plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;
- 14.5.2.** Assegurar que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;
- 14.5.3.** Atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7.** A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 21, *caput* do Decreto municipal nº 881/2017.
- 14.8.** O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br.
- 14.9.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.
- 14.10.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de São Joaquim da Barra (SP).

São Joaquim da Barra (SP), 15 de Agosto de 2022

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. **OBJETIVO GERAL:** Oferecer um programa de ações culturais, preventivas e socioeducativas capaz de fortalecer a família e dar apoio à formação da sociedade, especialmente na apreciação da música, valorização da cultura e manutenção das tradições locais.
2. **OBJETIVO ESPECÍFICO:** Resgatar e manter vivo o espírito da música em sua essência; Manter a tradição das “bandas” e das apresentações musicais nas praças públicas em finais de semana e eventos/comemorações especiais e tradicionais da cidade; Desenvolver a autoestima das crianças e dos adolescentes por meio do fortalecimento do vínculo familiar, já que as apresentações reúnem familiares e amigos, promovendo clima de harmonia, boa convivência e fomento cultural.
3. **METODOLOGIA:** Serão ministradas apresentações de vários instrumentistas, pela Entidade parceira, com a execução de músicas variadas do cancionário popular, nacional e internacional, ocorrendo de forma periódica em local e dia da semana definidos e episódica, em eventos festivos. A Entidade parceira se responsabilizará integralmente pela locomoção, instalação de instrumentos e passagem de som.
 - **Apresentações Periódicas:** Em local, dias e horários definidos, a serem previamente definidos e informados à população.
 - Aos domingos das 20h às 21h30, na Praça Sete de Setembro, sempre aberto ao público.
 - Em abrigo de idosos, eventos diversos, praças localizadas em bairros do município, quando solicitados pelo Setor de Cultura.
 - **Apresentações Episódicas:** Em eventos festivos, cívicos e culturais, tais como a “Festa da Soja”, “Feira do Livro”, inaugurações e outros.

4. **DOS RECURSOS QUE DEVERÃO SER ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

4.1. RECURSOS HUMANOS:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	REQUISITOS
01	Maestro	PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO EM MÚSICAS
02	Trombones	PESSOA FÍSICA QUE SAIBA TOCAR INSTRUMENTO
01	Bateria	PESSOA FÍSICA QUE SAIBA TOCAR INSTRUMENTO
02	Trompetes	PESSOA FÍSICA QUE SAIBA TOCAR INSTRUMENTO
04	Saxofone	PESSOA FÍSICA QUE SAIBA TOCAR INSTRUMENTO
02	Percussão	PESSOA FÍSICA QUE SAIBA TOCAR INSTRUMENTO
**01	Serviços Gerais	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO LOCAL

4.2. ESTRUTURA FÍSICA: a Entidade Parceira deverá possuir sede em imóvel próprio, ou alugado, na cidade de São Joaquim da Barra, totalmente equipado com mobiliário suficiente aos trabalhos que desenvolve, tais como: armários/arquivos, mesas, cadeiras, partituras musicais e suportes, utensílios de escritório, telefone, *cases* para guarda e conservação de instrumentos musicais, caixas autôfalantes, microfones, equipamentos de som e instrumentos musicais, dentre outros.

4.3. INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE DEVERÃO FAZER PARTE DO ACERVO DA ENTIDADE:

- | | |
|--------------------------------|---------------------------------|
| a) 01 Contrabaixo (baixo tuba) | e) 03 Saxofones |
| b) 01 Bombardino | f) 02 Instrumentos de percussão |
| c) 02 Trompetes | g) 01 Baixo tuba |
| d) 02 Trombones | h) 01 Bateria |

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da parceria celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM e a OSC, correrão à conta das funcionais programáticas do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

020601 CULTURA
13.392.0011.2063.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 340

Recursos do Município - R\$ 153.900,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

RECEITAS PREVISTAS (em R\$)						
Recurso	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Municipal	12.825,00	12.825,00	12.825,00	12.825,00	12.825,00	12.825,00
Recurso	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Municipal	12.825,00	12.825,00	12.825,00	12.825,00	12.825,00	12.825,00

6. **PRAZO DE VALIDADE:** A parceria celebrada terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, a critério da administração, por até 5 (cinco) anos.

São Joaquim da Barra (SP), 15 de Agosto de 2022

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO 2022
ATENDIMENTO DE PROGRAMA DE AÇÕES CULTURAIS, PREVENTIVAS E
SOCIOEDUCATIVAS NA ÁREA MUSICAL

1 - TÍTULO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Telefax:

Email:

Dias e Horário de Funcionamento:

1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 - COORDENAÇÃO

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- INDICADORES:

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO,
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

12.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

**12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL**

Nome:

Data:

Assinatura:

12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 881, de 2017 que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Joaquim da Barra (SP), ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

D E C L A R A Ç ã O

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco
do Brasil, da qual encaminharemos: Banco do Brasil, endereço _____,
Município _____, Telefone _____ agência nº
: _____, conta nº _____.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº
13.019/2014**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos
previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei
Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à
sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente
obrigadas.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _

_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

São Joaquim da Barra ____ de _____ de 2022

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI
FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os
recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas
na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM
VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os
devidos fins que a entidade, bem como seus dirigentes, não incorre em quaisquer das
vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROC. ADM. Nº 1432/2022

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner José Schmidt, CPF Nº 000.626.588-00 e pela Assessora de Cultura a Senhora Cláudia Moraes Maito, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado

_____, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de _____

Parágrafo 2º - É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecer juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ (valor global, através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

_____, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;

Indicar as três verbas (observar que o repasse municipal não está vinculado a outra para o repasse da parcela),

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I – Executar os serviços educacionais/culturais a que se refere o objeto;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, em consonância com a Política Nacional da Cultura;

III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;

V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Setor de Cultura, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do Setor de Cultura, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política cultural do município;

X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, Conselho Municipal de Cultura, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo Setor de Cultura, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo Setor de Cultura;

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo Setor de Cultura, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XV - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVI - Comunicar ao Setor de Cultura toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVII – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XVIII – Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo Setor de Cultura, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

XIX – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XX - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.

XXI - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXII - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

XXIV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

XXV - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVI- Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVII- Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

XXVIII - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Edital.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo Setor de Cultura, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o Setor de Cultura acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 153.900,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) onerando a seguinte rubrica orçamentária do Setor de Cultura – Operação e Manutenção das ações culturais nº 13.392.0011.2063.0000

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório qualiquantitativo mensal, de janeiro a novembro, elaborado pela entidade assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil. Em dezembro na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do Setor de Cultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada quatro meses, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

II - Contas anuais: deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria.

III – Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitira parecer:

- a) Homologando os relatórios de fiscalização;
- b) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração;
- c) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de:

- I - Taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e a lei de diretrizes orçamentária autorize;
- III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
- IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014;
- VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

VII – Bens permanentes;

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Em consonância com o disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária Federal nº 13.019 de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria nº 722/2022 realizará o monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo da fiscalização do Poder Judiciário, Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do Setor de Cultura, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente ao presente Termo de Colaboração será comunicada ao Setor de Cultura, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestor da parceria a Senhora Cláudia Moraes Maito, CPF 150.709.478-77.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência de _____ a _____, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular do Setor de Cultura.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O presente termo será automaticamente prorrogado por (trinta) 30 dias a contar da data da liberação da última parcela dos recursos para a conta do FUNDEB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do Setor de Cultura, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo Setor de Cultura do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do Setor de Cultura.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como, pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa-fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 do Setor de Cultura e na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma da proposta – Anexo I do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022 - Setor de Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº _____/2022.

As partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

São Joaquim da Barra (SP), ____ de _____ de 2022.

Prefeitura de São Joaquim da Barra
DR WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito
Contratante

Nome da OSC
Nome Representante Legal
R.G.: _____
CPF/MF: _____
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

ANEXO V

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO(A):

OSC PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO PÚBLICO(A):

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

OSC:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

ANEXO VII

CARTILHA EXPLICATIVA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas;

IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- Correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao teto do Poder Executivo;
- Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) dias ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto no edital.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica do Setor de Cultura, equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica do Setor de Cultura com observações quanto aos indicadores apresentados no Edital.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº 1432/2022

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **30 de maio do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.